

DECISÃO Nº 214, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Defere pedido de extensão do prazo de isenção de que trata o art. 1º da Decisão nº 67, de 24 de abril de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11), e considerando o que consta no processo nº 00058.085638/2016-12,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Deferir, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 23 de outubro de 2017, o pedido de extensão do prazo de isenção de que trata o art. 1º da Decisão nº 67, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2017, Seção 1, página 58, formulado pela sociedade empresária TWO TÁXI AÉREO LTDA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA